

AGÊNCIAS E AGENTES NA PROFISSIONALIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE ENSINO SECUNDÁRIO (1931-1945)

AGENCIAS Y AGENTES EN LA PROFESIONALIZACIÓN DEL MAGISTERIO DE LA ENSEÑANZA SECUNDARIA(1931-1945)

AGENCIES AND AGENTS IN THE PROFESSIONAL EDUCATION OF TEACHING SECONDARY (1931-1945)

Amália Cristina Dias da Rocha Bezerra¹

Resumo: Apresentamos as políticas públicas destinadas a regular o estatuto econômico do magistério particular de ensino secundário, em face do contexto histórico de organização das relações trabalhistas e da expansão do setor privado no ensino no pós-1930. Examinamos as correlações de força entre órgãos do Governo, empregadores e magistério particular na definição de contratos de trabalho e registro profissional. Sob a égide do governo federal, essas relações foram canalizadas para o interior das agências estatais, o que, contudo, não anulou as dimensões de conflito intra-estatais e entre sujeitos coletivos organizados que encaminharam suas propostas, manifestaram resistências e disputaram a hegemonia do processo decisório.

Palavras-chave: Estado, Magistério, Ensino Secundário.

Resumen: Presentamos las políticas públicas para regular el estatuto económico del magisterio de la enseñanza secundaria privada, teniendo en cuenta el contexto histórico de la organización de las relaciones laborales y la expansión del sector privado en la educación en el post 1930. Examinamos las correlaciones de fuerza entre las agencias del gobierno, los empleadores y el magisterio de la enseñanza privada en la definición de los contratos de trabajo y registro profesional. Bajo la égida del gobierno federal, estas relaciones se llevaron a cabo en el interior de las agencias estatales, lo que, sin embargo, no anuló la dimensión de los conflictos interestatales y entre los sujetos colectivos organizados que presentaron sus propuestas, manifestaron su resistencia, y compitieron por la hegemonía del proceso de toma de decisiones.

Palabras-clave: Estado, Magisterio, Enseñanza secundaria.

Abstract: The public politics intended to regulate the economic statute of private teaching in secondary education are presented concerning the historic context of the organization of the working relations and the expansion of the private sector in teaching post-1930. We examine the correlations of forces between the government agencies, employers and private teaching in the definition of working contract and professional register. Under the aegis of the federal government, these relations were canalized to the interior of the state agencies, which, however, did not abolish the dimensions of inter-state conflicts and among organized collective subjects that conducted their proposals, expressed resistance, and disputed the hegemony of the decision-making process.

Key-words: State, Teaching, Secondary Education.

O Registro de Professores

As iniciativas do Estado no pós-1930 para organizar a formação, a seleção, o campo de trabalho e o estatuto profissional dos professores do ensino secundário² público e particular remetem à Reforma educacional de Francisco Campos em 1931 e aos seus decretos de regulamentação (VICENTINI; LUGLI, 2005). Porém, foi distinta a mediação das agências estatais e dos sujeitos coletivos organizados na

regulamentação das políticas de profissionalização do magistério particular e do magistério público (DIAS, 2008). Apresentamos, portanto, os principais aspectos da regulamentação do magistério de ensino secundário particular, a partir da análise das correlações de forças entre agências e agentes da sociedade civil e da sociedade política, que participaram deste processo nas décadas de 1930 e 1940.

Por meio de uma série de decretos, a reforma Francisco Campos, de 1931, que ficou conhecida pelo nome do titular da pasta, pretendeu lançar diretrizes para a educação escolar de ensino secundário e superior em todo país. A partir dessa reforma, a frequência presencial aos cursos seriados tornou-se obrigatória para os candidatos ao ingresso, mediante vestibulares, no ensino superior. Outra orientação importante recaiu sobre a política de equiparação do ensino privado ao ensino público.

As mudanças ocorridas nos modos de oferta do ensino secundário a partir de 1931 favoreceram a diminuição do caráter liberal do magistério do ensino secundário. A expansão da rede escolar de ensino, sobretudo particular, tornou os professores “mais dependentes de seus empregos” (COELHO, 1988, p. 13). O Ministério da Educação e Saúde (MES) e o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (MTIC) atuaram no estatuto profissional, nas condições de formação, de seleção, de carreira, de salário, além da própria atividade didática e pedagógica do magistério.

Junto às exigências para a inspeção federal nas escolas foi criado o Registro de Professores, por disciplina lecionada, no Departamento Nacional de Ensino. Entre as repercussões da criação do Registro de Professores no Distrito Federal destaca-se a organização da categoria em sindicato. No Distrito Federal, ainda que tenha tido as denominações de Sindicato dos Professores do Distrito Federal (1931) e Sindicato dos Professores do Ensino Secundário, Primário e de Artes do Rio de Janeiro (1943), a entidade ficou a cargo dos professores dos estabelecimentos de ensino particular, enquanto os docentes de instituições públicas tinham suas próprias organizações como o Centro de Professores do Ensino Técnico Secundário e a Associação dos Professores Primários do Distrito Federal (COELHO, 1988, p. 192).

O Registro de Professores deve ser entendido como parte da configuração de um conjunto de saberes e técnicas que incidiram sobre a profissionalização do professorado, posto que sua criação surgia atrelada à instituição da formação do professor em curso específico, no ensino superior, que se daria na Faculdade de Educação, Ciências e Letras (DIAS, 2008).

Após a instalação da Faculdade de Educação, Ciências e Letras, e enquanto não houvesse diplomados, seriam exigidos dos professores com registro provisório, os certificados de aprovação obtidos em exames nessa faculdade, de modo a obter o registro permanente para o exercício da profissão. Após dois anos de diplomados os primeiros alunos da Faculdade de Educação, Ciências e Letras, novos registros seriam concedidos apenas mediante apresentação de diploma da mesma faculdade (DIAS; ALVES, 2011).

Contudo, os impasses na organização da Faculdade implicaram a prorrogação dos prazos para a concessão de registros provisórios. OS Sindicatos de Professores se engajaram na reivindicação da concessão do registro permanente aos professores em exercício, sem a exigência de prestação de exames.

Com a instauração do Estado Novo, houve suspensão do funcionamento e da autonomia do poder legislativo, e esta função ficou a cargo do poder executivo. A organização de comissões de estudo

para elaboração de anteprojetos de decretos-leis – que, ao invés de serem elaborados e contemplados pelo poder legislativo, seriam então submetidos ao Executivo – tornou-se a principal forma de elaboração da legislação outorgada no Estado Novo.

No entanto, esta forma centralizada e burocrática de funcionamento do Estado não prescindiu da participação de diferentes grupos sociais. O acompanhamento dos trabalhos de diversas comissões instituídas para planejar anteprojetos de legislação pertinente a profissionalização do magistério revelou a composição heterogênea das mesmas, com representantes de diferentes grupos e interesses. Por meio do envio de memoriais e substitutivos ao Poder Executivo, grupos organizados como o Sindicato de Professores se fizeram ouvir e procuraram intervir na solução de questões de seu interesse.

Em memorial enviado ao Presidente da República, em 1940, encontra-se os argumentos do Sindicato dos Professores do Distrito Federal pela defesa da concessão do registro definitivo a todos os professores do magistério particular que só dispunham do registro provisório (DIAS; ALVES, 2011). Os argumentos de defesa desta concessão enfatizavam que se tratava de professores que já exerciam o ofício, muito antes da criação do registro. Ademais, referiam-se ao processo de regulamentação de outras profissões em que somente se requereu a “simples prática”, exatamente a condição em que se encontravam os professores com registro provisório (DIAS; ALVES, 2011). Em 1944, as reivindicações da categoria foram expressas na forma de outro memorial entregue ao Presidente da República, em solenidade com cerca de 500 professores e representantes de sindicatos de São Paulo, Rio Grande do Sul, Belo Horizonte, Santos, Campinas, Espírito Santo, Fortaleza e Juiz de Fora (COELHO, 1988).

Em maio de 1945, novo memorial foi enviado ao Ministro da Educação solicitando o registro definitivo para os professores não licenciados registrados sob condição provisória e requerendo igualdade de condições legais com os professores licenciados pela Faculdade Nacional de Filosofia. Representantes dos professores foram novamente recebidos pelo Presidente Getúlio Vargas que se comprometeu em atender às suas reivindicações, mas, três meses depois, a questão em pauta desde 1941 estava ainda sob a apreciação do Ministério da Educação. A continuidade deste projeto estatal de profissionalização da atividade docente e os impasses que ele encontrou mediante a resistência sindical explicam a solução definida no Decreto-lei n. 8.777, de 22 de janeiro de 1946, após o fim do Estado Novo, quando o registro permanente é finalmente concedido aos professores em exercício.

Contratos de trabalho e registro profissional

A Reforma Francisco Campos também criou ainda para as escolas a obrigatoriedade de formalizarem, por escrito, contratos de trabalho com os professores. Segundo Ricardo Coelho (1988), os donos de estabelecimentos de ensino preferiram manter-se na órbita do Ministério da Educação, firmando contratos restritos ao período letivo com os professores, no lugar de assinar a carteira profissional e subordinar-se à fiscalização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Mas o Sindicato dos Professores do Distrito Federal, para citar o caso que conhecemos, mobilizou-se pelo cumprimento, por parte dos empregadores, do decreto que instituiu a carteira profissional em 1932, exatamente porque

aquele documento tinha validade perante o MTIC, posto que a regulamentação dos contratos implicava definições acerca da jornada de trabalho, férias e fixação de critérios para remuneração dos professores, os direitos e deveres das partes envolvidas.

Diante do impasse nas negociações com os empregadores sobre os contratos de trabalho, o Sindicato dos Professores do Distrito Federal recorreu ao MTIC no qual obteve, em abril de 1932, anteprojeto de lei referente à locação de trabalho do magistério particular. A princípio, os empregadores e seus principais expoentes combateram a aprovação do anteprojeto, criticando a gestão do Estado nas relações entre capital e trabalho. Num segundo momento, os empregadores decidiram negociar a regulamentação dos contratos, explicitando essa reorientação em função das garantias que os contratos também representariam para os empregadores perante a legislação trabalhista (COELHO, 1988).

Este cenário se transforma com a implantação do Estado Novo, posto que com o fechamento dos órgãos legislativos, ficou a cargo do MTIC a regulamentação do registro profissional dos professores, o que contrariou a intenção dos empregadores de manter a questão no âmbito do Ministério da Educação.

Em 1939, o Ministério do Trabalho designou Comissão para elaboração de anteprojeto de lei sobre os contratos de trabalho do magistério particular, com a participação de representantes do Ministério da Educação e Saúde. Documentos existentes no Arquivo do Ministro da Educação Gustavo Capanema permitem conhecer a tramitação do processo, a disputa entre representantes do MES e do MTIC no que diz respeito a que órgão cabia a competência no assunto. Existem também memoriais encaminhados pelo Sindicato dos Professores ao Ministro Gustavo Capanema, solicitando e sugerindo resoluções.

O Ministro do Trabalho, Valdemar Falcão, ao enviar ao Presidente Getúlio Vargas o anteprojeto de lei resultado dos trabalhos da Comissão, informava não ter sido possível à Comissão chegar a “conclusões unânimes”, porque seus membros divergiram especialmente no tocante à “qualificação profissional. Em função desta discordância é que o Ministro do trabalho submetia ao Presidente “medidas referentes exclusivamente ao regime de trabalho e à condição dos professores como empregados” (FALCÃO, Waldemar apud DIAS, 2011).

Desta forma o projeto abrangia questões sobre a duração do trabalho do professor, a forma e a garantia de remuneração, e a instituição do Registro Profissional mediante comprovação de habilitação expedida pelas autoridades em matéria de educação. Para Valdemar Falcão, embora o anteprojeto não contemplasse todas as questões acerca do exercício do professorado, assegurava aos professores “justas condições de trabalho e uma efetiva proteção, atendido por essa forma o dever do Estado, de amparar aqueles que se dedicam a uma das mais distintas atividades sociais” (FALCÃO, Waldemar apud DIAS, 2011).

Após meses de trabalho, e em face das negociações e divergências acima mencionadas, em 1940, era sancionado o primeiro decreto-lei a dispor sobre o trabalho no magistério particular (Decreto 2.028 de 22 de fevereiro). Por essa regulamentação, os professores e auxiliares da administração escolar foram equiparados aos comerciários, sendo estendidos a eles os preceitos da legislação de proteção e assistência

aos trabalhadores e de previdência social. As principais determinações deste decreto que atenderam a diversos pontos do projeto do Sindicato dos Professores do Distrito Federal (COELHO, 1988, p.117).

Pela nova regulamentação, o Registro Profissional no Ministério do Trabalho era condição para o exercício remunerado do magistério nos estabelecimentos particulares de ensino. Para obter o Registro Profissional, cujo número constaria na Carteira Profissional, era preciso comprovar inscrição no Registro de Professores do Ministério da Educação.

O Sindicato dos Professores do Distrito Federal recebeu com entusiasmo a instituição do Registro Profissional e organizou homenagem ao Ministro do Trabalho, Valdemar Falcão. Foi pela mediação dos órgãos da burocracia estatal nos embates e negociações entre os empregadores e os “trabalhadores do ensino” e pela participação dos professores neste processo, via sindicato, que os benefícios da legislação social foram estendidos aos docentes (DIAS, 2008).

Correlações de forças: Estado, capital e trabalho

Meses após a publicação do decreto que instituía o registro profissional dos professores no Ministério do Trabalho, o Sindicato dos Professores do Distrito Federal encaminhou ao Presidente Getúlio Vargas um memorial no qual agradecia a sanção do decreto. Após agradecimentos e compromissos declarados para com o Presidente, o memorial informava ao “Chefe da Nação” quais as questões “que exigem imediatas providências tendentes a coroar o sublime ato de V. Excia”. (SINDICATO DOS PROFESSORES DO DISTRITO FEDERAL, 1940 apud DIAS, 2011) Em face da importância da questão salarial para o magistério particular, o sindicato solicitava a conclusão dos estudos da Comissão instituída para contemplar o tema.

Foi instalada uma comissão especial para deliberar sobre o assunto da remuneração, em abril de 1940. Quanto à “complexa e delicada” tarefa proposta à comissão, de definir os critérios para remuneração do magistério dos estabelecimentos particulares de ensino, o relatório final diferenciava o conceito de “remuneração condigna”, dos conceitos de “salário mínimo” e “salário profissional”, em voga na legislação trabalhista do período. Sem expressão correspondente na legislação estrangeira, destacava-se “remuneração condigna” como um termo “peculiar” à legislação brasileira (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, Relatório Geral da Comissão, 1940).

Os estudos da comissão especificaram como origem da expressão “remuneração condigna”, o termo “remuneração adequada”, presente no decreto de consolidação da reforma do ensino secundário de 1931, que estipulou as normas para inspeção dos estabelecimentos de ensino.

O significado do termo “condigno” é apreciado pela comissão em duas acepções. Uma examina o termo como correspondente a ato ou obra: adequado, merecido, justo, devido, como proporcional ao merecimento ou valor. Numa segunda acepção, “condigno” refere-se a ato ou pessoa, digno, honrado, “em harmonia com a função social que exerce” ou ainda “relativo a prerrogativas, títulos ou privilégios”.

Esta última acepção é que servirá – a princípio – de critério para o significado do termo “remuneração condigna” nos estudos da comissão. O argumento da comissão é de que, embora o termo

“condigno” fosse condizente tanto com a atividade de ensinar – de “elevada significação social” – quanto com aqueles que exercem a função, para os efeitos da legislação trabalhista, o magistério deveria ser tratado como um entre outros gêneros de trabalho. Por isso, o termo “condigno” deveria ser relativo somente à qualificação profissional do professor, e não ao significado social da função de ensinar, embora fosse reconhecida sua importância.

Desta forma, houve que, embora “idealmente considerada, nenhuma função supera, em significação social, a do educador”, a quem se entregava, pela formação da juventude, “os próprios destinos da nação”, este critério “nada poderia significar para os efeitos de uma legislação de trabalho” (Idem).

Destaca-se, no relatório geral da comissão, a preocupação em considerar as condições de organização, manutenção e desenvolvimento do ensino particular no país e dos possíveis impactos da “remuneração condigna” sobre a receita dos estabelecimentos de ensino. Os argumentos da comissão conferem com a análise de Marlos Rocha (2000, p.118) sobre a política de ensino secundário dos anos 1930 e 1940, quando sustenta que houve uma “compatibilidade da forte interferência da União na regulamentação desse ensino com o privatismo escolar, bem como das relações privilegiadas que este estabeleceu com o Estado”.

No tocante à remuneração, o relatório identificava claramente os sujeitos e os interesses envolvidos no processo. Longe de ter sido resolvida de forma autoritária, a definição dos critérios de remuneração envolveu a participação de representantes dos professores e de donos de estabelecimentos. Contudo, é válido dizer: nas formas permitidas pelo Estado e no interior da burocracia estatal, restringindo-se o processo decisório às instâncias superiores, pois era o poder executivo que deferia ou não as propostas de lei.

No decorrer dos trabalhos da comissão, diretores e professores de estabelecimentos particulares de ensino, ou seja, patrões e empregados, manifestaram-se junto à comissão por meio de memoriais, cartas, representações, telegramas e visitas. Ao fim das atividades, foram contabilizados 720 ofícios, 144 telegramas e 71 visitas recebidos (DIAS, 2011).

A comissão empreendeu uma seleção deste material e, por essa seleção, é possível inferir a relação de forças na atuação de professores e donos de estabelecimentos influenciando nos rumos dos trabalhos: de 49 processos, 30 foram arquivados por serem considerados de matéria alheia aos estudos da comissão; os 19 processos restantes, depois de relatados e discutidos, foram reservados para maior apreciação na fase final do trabalho. É preciso saber que, destes 19 processos selecionados, 12 eram subscritos por diretores de estabelecimentos de ensino secundário e apenas quatro por associações de professores do ensino secundário, Fica, portanto, evidente a predominância da opinião da iniciativa privada junto à comissão.

Esta é uma informação preciosa, porque os significados das intenções e soluções prescritas nos dispositivos normativos devem ser entendidos a partir da correlação de forças, dos embates e consensos

ocorridos “entre frações de classe distintas, em disputa pela inscrição de seus projetos junto às agências de Estado em sentido restrito” (MENDONÇA, 2005, p.12).

O resultado dos trabalhos da comissão manteve as disposições existentes no Decreto n. 2.028 de 1940, ou seja, pagamento por aula; mês de 4,5 semanas; pagamento no período de exames e férias; pagamento de aulas excedentes; jornada diária de trabalho de no máximo seis aulas. Fixou uma fórmula para o cálculo da remuneração com base no salário mínimo, na contribuição mensal do alunado e no número de alunos por turma.

A fim de assegurar que não deixou de contemplar o significado de “condigna” que poderia referir-se ao mérito da atividade docente, a comissão sustentava que, ao tomar o preço pago pelos alunos aos estabelecimentos como vetor para os cálculos de remuneração docente, estava também contemplando o mérito profissional como critério. A análise dos trabalhos da comissão permite afirmar, porém, que foram definidos critérios de remuneração *condigna aos lucros* dos donos de estabelecimentos de ensino e não ao trabalho docente.

O Sindicato de Professores do Distrito Federal procurou demonstrar, em documento encaminhado ao Presidente Getúlio Vargas, que a solução apresentada pela Comissão implicava a diminuição do salário em vigor, e estabelecia um “salário mínimo”, em vez da proclamada “remuneração condigna” (SINDICATO DOS PROFESSORES DO DISTRITO FEDERAL, 1940 apud DIAS, 2008). Não foram atendidos os apelos feitos pelo Sindicato de Professores ao MES e ao Presidente Getúlio Vargas, para adiar a adoção das medidas propostas pela comissão especial, que foram fixadas na Portaria n. 8, de 16 de janeiro de 1941.

Em março de 1944, o Sindicato de Professores enviava ao MES um anteprojeto de lei, que tinha o apoio de todos os sindicatos de professores do país, para ser apreciado por nova comissão que pretendia reformular a Portaria n. 8. Em sua estratégia pelo estabelecimento de uma remuneração “condigna” de fato, o professorado articulou em todo o país uma homenagem ao Presidente Getúlio Vargas. Em 27 de junho de 1944, Getúlio Vargas recebeu um memorial na presença de 500 professores e representantes de sindicatos de todo o país que reivindicava a transformação, em decreto-lei, do anteprojeto que tramitava no MES sobre a remuneração dos professores (COELHO, 1988, p.162). Em 1944 também foi realizado o Primeiro Congresso Nacional dos Diretores de Estabelecimentos de Ensino Secundário e Comercial, no qual elaboraram suas reivindicações ao governo (ROCHA, 2000).

No entanto, em fevereiro de 1945, o presidente do Sindicato de Professores do Distrito Federal informava que os salários em vigor eram os mesmos há dez anos. Naquele ano as mensalidades ainda estavam congeladas, e uma greve estudantil contra a cobrança de taxa para prestação de exames inviabilizou a pretensão de aumento de arrecadação dos estabelecimentos de ensino particular. A conjuntura desfavorável aos donos de escolas engajou o sindicato desta categoria numa campanha de alarde sobre a “crise” e o “alto custo” do ensino, enquanto os professores organizados nos seus sindicatos prosseguiram tentando negociar com o governo (COELHO, 1988, p.168).

Segundo Ricardo Coelho (1988), contestado pelas escolas secundárias particulares, o projeto sobre a remuneração arrastava-se no Ministério da Educação, tendo Gustavo Capanema recusado o

parecer da comissão, qualificado de “notável”, pelo Sindicato dos Professores. Após audiência com o ministro Gustavo Capanema, em setembro de 1944, na qual obteve promessa de breve solução sobre o assunto, o sindicato de professores endereçou outro memorial ao MES, em janeiro de 1945, sugerindo os nomes de Aogar Renault e Segadas Vianna para compor uma nova comissão.

Em março de 1945, foram ambos os sindicatos convocados para discutir a questão da “remuneração condigna”. Nesse contexto, foi baixada a Portaria n. 205, em 5 de abril de 1945. Como foram assimilados vários itens de seu anteprojeto, o Sindicato dos Professores considerou a nova regulamentação como avanço nas suas lutas. Getúlio Vargas foi novamente homenageado recebendo o diploma de sócio de honra do sindicato (COELHO, 1988, p.167).

Com a expedição da Portaria n. 204, em 1945, determinando aumento de 25% para o magistério particular, e, como em função do congelamento dos preços, os estabelecimentos não poderiam repassar os custos com pagamento de professores às mensalidades, houve forte resistência do empresariado que buscou, junto ao governo, políticas de compensação (ROCHA, 2000, p.145-146). Após atender em parte à reivindicação de aumento salarial dos professores e atender à greve estudantil contra a cobrança de uma taxa, revogando a cobrança, o governo expediu uma série de medidas favoráveis aos donos de escolas, como concessões públicas de crédito e a suspensão de impostos (COELHO, 1988, p. 170).

Conclusão

Segundo os estudos de Ricardo Coelho, até 1946, as negociações entre empregadores e empregados, por meio dos sindicatos, eram praticamente inexistentes, dando-se apenas na mediação do governo. Luiz Werneck Vianna ressalta, como característica das relações de trabalho, naquele contexto histórico, o fato de que o empresariado não aceitava o fator trabalho como interlocutor numa mesa de negociações e protelava a ação da sociedade política neste sentido, desvencilhando-se do cumprimento da legislação trabalhista (VIANNA, 1978, p.207).

Na correlação de forças que configurava o Estado, aconteceu que, ainda que os docentes tenham obtido êxito em impor aos patrões a regulamentação dos contratos de trabalho e o registro na carteira profissional – o que, em tese, os colocaria sob a proteção da legislação trabalhista e dos direitos sociais – eles não conseguiram fazer prevalecer suas perspectivas na definição da remuneração. As relações entre setores do governo e donos de estabelecimentos de ensino favoreceram o estabelecimento da remuneração de forma a não comprometer os lucros dos donos de estabelecimentos de ensino.

E, desta feita, confirmam-se os apontamentos do papel desempenhado pelo Estado nas relações entre capital e trabalho. O empresariado do ensino, assim como algumas análises apontam para o papel da burguesia industrial, aceitou a tutela do Estado nas relações entre capital e trabalho, mas resistiu à regulamentação e execução dos dispositivos da legislação trabalhista e social que se estruturou nos anos de 1930 e 1940 (VIANNA, 1978; FRENCH, 1995). Por outro lado, todo o empenho de setores do governo, por mais que priorizassem os interesses do ensino privado, não calou as manifestações e demandas dos

professores do ensino secundário particular, organizados em sindicatos, ainda que os sindicatos fossem regidos por um sistema que buscava controlar as manifestações da classe trabalhadora.

Quando se tratou da regulamentação das condições de trabalho, registro e remuneração do magistério particular, destacaram-se as negociações e conflitos observados sob o entendimento de relações entre sujeitos coletivos organizados na sociedade civil, como os sindicatos de professores e empregadores, com setores da sociedade política, quais sejam o Ministério do Trabalho, o Ministério da Educação e o poder executivo.

É na confluência da criação do Registro de Professores no Ministério da Educação e Saúde, da criação de uma instituição específica para a formação do professor de ensino secundário, da criação do Registro Profissional no Ministério do Trabalho e da regulamentação da remuneração do magistério e de suas condições de trabalho (jornadas, férias etc.), que observamos, nos anos de 1930 e 1940, um conjunto de medidas que envolvem a participação de diversos setores do governo e da sociedade civil, convergindo para a profissionalização do magistério de ensino secundário, como parte do novo formato do Estado que se construía.

Referências bibliográficas.

COELHO, Ricardo B. Marques. *O Sindicato dos Professores e os Estabelecimentos Particulares de Ensino no Rio De Janeiro 1931 - 1950*. Dissertação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1988.

DIAS, Amália. *Apostolado cívico e trabalhadores do ensino: história do magistério do ensino secundário no Brasil (1931-1946)*. 2008. 254f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.

DIAS, Amália; ALVES, C. . O Registro de Professores e a profissionalização do magistério (1931-1946). *Cadernos de Pesquisa em Educação PPGE-UFES*, v. 17, p. 175-201, 2011.

DIAS, Amália. Relações trabalhistas e a remuneração do magistério (1931-1945). *Revista HISTEDBR Online*, v. 42, p. 182-199, 2011.

FRENCH, John D. *O ABC dos operários*. Conflitos e alianças de classe em São Paulo, 1900-1950. São Paulo: Hucitec/Pref. Mun. De São Caetano do Sul, 1995.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere*. Volume 3: Maquiavel. Notas sobre o Estado e a Política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE. *Relatório Geral da Comissão Especial para fixação dos critérios a serem adotados na determinação da remuneração condigna dos professores em estabelecimentos particulares do ensino, apresentado ao Ministro da Educação Gustavo Capanema*, 1940. FGV, CPDOC. GC g 1937.07.13, r. 48, Pasta I, p.11.

MENDONÇA, Sônia Regina de. (Org.). *O Estado Brasileiro: Agências e Agentes*. Niterói: EdUFF: Vício de Leitura, 2005.

ROCHA, Marlos Bessa Mendes da. *Educação Conformada, a política pública de educação no Brasil.1930-1945*. Juiz de Fora: Ed. UFJF; Brasília: Mec/Inep/Comped, 2000.

VIANNA, Luiz Werneck. *Liberalismo e Sindicato no Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

Notas:

- ¹ Professora Adjunta do Departamento de Ciências e Fundamentos da Educação da Faculdade de Educação da Baixada Fluminense (FEBF-UERJ) e membro permanente do Programa de Pós Graduação em Educação, cultura e comunicação em Periferias Urbanas. Membro do Grupo de Estudos Históricos da Baixada Fluminense (GEHBAF). Doutora em História da Educação na Universidade Federal Fluminense (2012). Mestre em História da Educação pela Universidade Federal Fluminense (2008), onde obteve o prêmio Bolsa Nota 10 Faperj. Atuou como Professora Substituta de História da Educação na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UFRJ). Bacharel e licenciada em História pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (2005), período em que realizou estágios no Arquivo Nacional, no Ministério das Relações Exteriores e obteve bolsa de Iniciação Científica da Faperj. Lecionou na rede estadual de educação. Inserida na área de ensino e pesquisa em História da Educação, atuando principalmente nos temas: história regional da Baixada Fluminense; história dos processos de escolarização na Baixada Fluminense, história da profissão docente no Brasil; história da educação, história política e história do Brasil. Email: amaliadias@gmail.com
- ² Em analogia com a organização atual do sistema escolar, o ensino secundário correspondia nos anos 1930 e 1940 ao que hoje conhecemos como terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental e o ensino médio. Constituía, na década de 1940, um dos níveis do ensino médio, que abrigava os ramos do ensino normal, comercial, agrícola, industrial, e secundário.

Recebido em: 1.11.2015

Publicado em: 31.12.2015